



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº816/2002

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 23 de dezembro de 2002

**REVOGADA pela Lei 843, de 18 de julho de 2003.**

#### LEI Nº 816, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002.

**Altera a redação do *caput* e do § 1º do art. 2º da Lei nº 636/00, que fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Brochier.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O § 1º e o *caput* do artigo 2º da Lei nº 636/00, que fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Brochier, passam a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 2º - Os Vereadores perceberão, a partir de 1º de janeiro de 2003, subsídio mensal no valor de R\$ 629,78 (seiscentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), face à reposição salarial de 6% (seis por cento) concedida aos servidores municipais. (NR)*

**§ 1º** - *O Presidente da Câmara perceberá um subsídio mensal no valor de R\$ 944,68 (novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). (NR)*

**§ 2º** - ....

**§ 3º** - ....”

**Art. 2º** - Os encargos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o § 1º e o *caput* do artigo 2º da Lei nº 636/00.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 23 de dezembro de 2002.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**



## BROCHIER - RS

---

**Data Supra.**

**VALMOR GRIEBELER**

**Prefeito Municipal**

**ASTOR PLINIO SCHERER**

**Secret. Mun. Admin. e Fazenda**